



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG – CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

ATO DE PROMULGAÇÃO N. 002/2024

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO TÁCITA PELA NÃO MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO PREFEITO MUNICIPAL NO PRAZO DE ANÁLISE EXECUTIVA, NOS TERMOS DO §1º E §7º DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DE MAR DE ESPANHA.

O Presidente da Câmara de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, Senhor. **André Luiz Costa Brolhiato**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 44, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno, e nos termos do art. 42, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei 08/2024, de iniciativa parlamentar;

CONSIDERANDO que o projeto de lei aprovado foi recebido pelo Chefe do Executivo Municipal em 03/07/2024;

CONSIDERANDO que o prazo peremptório de 15 dias úteis para análise executiva, conforme o §1º do art. 42 da Lei Orgânica, transcorreu sem que o Prefeito Municipal manifestasse sanção ou veto ao projeto de lei aqui aludido;

CONSIDERANDO que, nos termos do §7º do art. 42 da Lei Orgânica, o silêncio do Prefeito Municipal implica sanção tácita;

RESOLVE:



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG – CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

PROMULGAR a Lei nº 1.806/2024, oriunda do projeto de lei nº 08/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Mar de Espanha

Mar de Espanha, 26 de julho de 2024.

André Luiz Costa Brolhiato
Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG – CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

LEI N.º1.806/2024

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS
MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE
ESPANHA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art.44 inciso I, alínea “d” do Regimento Interno e nos termos do art. 42 § 3 e §7 da Lei Orgânica Municipal PROMULGA à seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências da unidade de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2º. A informação disposta no caput do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis no sistema único de saúde.

Art. 3º. No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG – CEP: 36.640-000
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel: 32 3276-1115

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mar de Espanha, 26 de julho de 2024.

André Luiz Costa Brolhiato
Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha